



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

PGA Nº 09.2026.00012576-4

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

Torna-se público que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 — Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325, inscrito no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, realizará **CONSULTA PÚBLICA** com o objetivo de identificar, mapear e conhecer soluções tecnológicas eventualmente disponíveis no mercado consistentes em PLATAFORMA ORQUESTRADORA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, em formato corporativo (plano enterprise), **na modalidade Software as Service (SaaS)**, destinada ao apoio das atividades finalísticas dos membros e servidores do MPCE — em especial à elaboração assistida de manifestações processuais e extrajudiciais, à pesquisa de jurisprudência, à transcrição de audiências, à gestão de documentos, à revisão de minutas e ao auxílio em atividades de investigação e de acompanhamento de políticas públicas —, em estrita conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como com a legislação de regência, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), a Resolução CNJ nº 615/2025, a Resolução CNMP nº 281/2023, o Provimento MPCE nº 082/2013 (Política de Segurança da Informação) e o Ato Normativo MPCE nº 420/2024 (Estratégia de Transformação Digital do Ministério Público do Estado do Ceará).

1. CONTEXTO E BREVE DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

1.1. O Ministério Público do Estado do Ceará, no exercício das funções constitucionalmente previstas no art. 127 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atua em volume processual elevado, com a produção mensal estimada de 96.400 (noventa e seis mil e quatrocentas) peças processuais registradas no Sistema de Automação da Justiça (SAJ), conforme levantamento realizado pelo Núcleo de Gestão de Dados da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) em 16/04/2026, sem contar as portarias de instauração e encerramento de procedimentos extrajudiciais (Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil, Procedimentos Investigatórios Criminais, Procedimentos Administrativos e Notícias de Fato).

1.2. Tal volume, somado à crescente complexidade técnica das matérias submetidas à apreciação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325. Fortaleza/CE.....1



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

ministerial, à expansão do acervo de provas digitais (áudios, vídeos, imagens, documentos escaneados em larga escala) e à necessidade de respostas céleres em prol da tutela de direitos coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, evidencia a imprescindibilidade da modernização tecnológica das ferramentas de apoio à atividade-fim, sob pena de inviabilizar o atendimento adequado às demandas sociais e à própria missão institucional do Ministério Público.

1.3. O Ato Normativo MPCE nº 420/2024 instituiu a Estratégia de Transformação Digital do Ministério Público do Estado do Ceará, estabelecendo, dentre seus pilares, a resolutividade e a inovação, com vistas à modernização contínua da atuação finalística orientada por dados e pelo uso seguro de novas tecnologias, sendo a presente consulta pública medida concretizadora de tais diretrizes.

1.4. Um grupo formado por Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e Assessores, devidamente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça, sintetizou as necessidades e as expectativas sobre uma plataforma orquestradora de Inteligência Artificial, em modalidade nativa e corporativa, eficaz para os órgãos de execução do MPCE que operam com volume processual de complexidade e tamanho padronizados, viabilizando relevantes ganhos de produtividade na elaboração de denúncias, pareceres, recursos, despachos rotineiros, relatórios para audiências e demais peças processuais e extrajudiciais.

1.5. Em razão do panorama acima descrito, e considerando a recente edição da Resolução CNJ nº 615/2025, que dispõe sobre o uso de soluções de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário e cujos parâmetros norteiam, por simetria e por integração interpretativa, o uso de IA pelos órgãos do sistema de Justiça, faz-se necessária a prospecção mercadológica formal de soluções aptas a atender, com segurança jurídica, técnica e operacional, às necessidades institucionais do MPCE.

2. OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA

2.1. Esta Consulta Pública busca prospectar o mercado, com vistas à obtenção de dados, informações técnicas e ao conhecimento de eventuais soluções já existentes capazes de atender às necessidades levantadas pelo Ministério Público do Estado do Ceará, consistentes na implantação de PLATAFORMA ORQUESTRADORA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, em plano corporativo (enterprise), **na modalidade Software as Service (SaaS)**, com integração nativa aos principais sistemas processuais utilizados pelo MPCE (SAJMP, PJe e STJ) e disponibilização de funcionalidades destinadas ao apoio das atividades de redação, revisão, pesquisa, gestão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325. Fortaleza/CE.....2



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

documental, transcrição, investigação e acompanhamento de políticas públicas.

2.2. A solução pretendida deverá observar, de forma simultânea e cumulativa, os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como os princípios e regras estabelecidos na Resolução CNMP nº 281/2023 e na Resolução CNJ nº 615/2025.

2.3. A realização desta consulta pública visa o atendimento dos seguintes objetivos:

- a) mapear potenciais fornecedores e propiciar a interação da Administração com a sociedade em geral;
- b) melhorar a compreensão do problema e das necessidades expostas pelo Ministério Público do Estado do Ceará e por seus órgãos de execução;
- c) divulgar o projeto ao mercado e coletar comentários e sugestões sobre o seu teor;
- d) reduzir a assimetria de informações entre o órgão contratante e o setor privado;
- e) identificar possíveis soluções alternativas, já disponíveis no mercado, que possam solucionar o problema existente e/ou atender à necessidade institucional;
- f) amparar a realização de eventuais provas de conceito (Proof of Concept — POC) de soluções já existentes;
- g) colher informações e dados necessários para fundamentar futuro estudo técnico preliminar voltado à contratação da solução pretendida;
- h) verificar a aderência das soluções de mercado aos requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, governança e independência funcional dos membros do Ministério Público.

2.4. Esta Consulta Pública não se confunde com o edital de chamamento público que inicia o Procedimento de Manifestação de Interesse, previsto no art. 81 da Lei nº 14.133/2021, tampouco vincula a Administração à realização de procedimento licitatório ou contratação direta relativa ao objeto dela decorrente.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

3.1. A partir das necessidades institucionais identificadas, e em alinhamento com o panorama



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

tecnológico atual de soluções de Inteligência Artificial generativa disponíveis no mercado nacional e internacional, estima-se que a solução deverá atender aos requisitos detalhados nos itens a seguir, classificados em REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS — assim entendidos aqueles cuja entrega é tecnicamente viável diante do atual estágio de desenvolvimento das plataformas orquestradoras de IA disponibilizadas no mercado e cuja ausência compromete a finalidade institucional pretendida — e REQUISITOS FUNCIONAIS PREFERENCIAIS — assim entendidos aqueles que, embora desejáveis, podem importar limitação técnica capaz de inviabilizar a participação de interessados, razão pela qual são tratados como qualificadores adicionais de aderência, sem caráter eliminatório.

3.2. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

3.2.1. Os requisitos a seguir refletem funcionalidades necessárias à plataforma orquestradora de Inteligência Artificial corporativa, **na modalidade Software as Service (SaaS)**, sendo que a sua integral entrega é condição mínima para o adequado atendimento da demanda institucional do Ministério Público do Estado do Ceará.

a) Elaboração de Manifestações Processuais e Extrajudiciais

A plataforma deverá ser capaz de redigir, com qualidade técnica adequada à atuação ministerial, peças processuais e extrajudiciais de uso rotineiro pelos membros do MPCE, abrangendo, sem prejuízo de outras espécies, denúncias, alegações finais, contrarrazões, recursos, pareceres, promoções de arquivamento, despachos, manifestações cíveis em geral, portarias de instauração e de encerramento de procedimentos investigatórios extrajudiciais (Inquéritos Cíveis — IC, Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil — PPIC, Procedimentos Investigatórios Criminais — PIC, Procedimentos Administrativos — PA e Notícias de Fato — NF), assim como relatórios para audiências, em formatos objetivo, simplificado ou detalhado, com possibilidade de ajuste do tamanho do documento (mais conciso ou mais extenso) conforme parametrização escolhida pelo usuário.

b) Aprendizado e Personalização de Estilo (Identidade Jurídica do Membro)

A plataforma deverá oferecer funcionalidade de personalização capaz de imitar a identidade jurídica e o estilo de redação do membro titular do órgão de execução, mediante a inserção, pelo próprio usuário, de modelos próprios (templates pessoais), de modo a assegurar alto grau de personalização e adoção natural da ferramenta pelas assessorias, preservando-se a autenticidade autoral e a



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

independência funcional do membro, nos termos do art. 127, § 1º, da Constituição Federal.

c) Pesquisa Assistida de Jurisprudência (Mitigação de Alucinações)

A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade de pesquisa assistida de jurisprudência, com acervo próprio e devidamente verificado e/ou integrada às bases dos tribunais superiores e estaduais (em especial Supremo Tribunal Federal — STF, Superior Tribunal de Justiça — STJ e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará — TJCE), apta a fundamentar peças de forma rápida e tecnicamente assertiva, com adoção de mecanismos de fundamentação verificável (técnicas de Retrieval-Augmented Generation — RAG ou equivalente) que mitiguem o risco de produção de citações inexistentes ou inexatas (alucinações jurídicas), em consonância com o art. 19 da Resolução CNJ nº 615/2025, que veda o uso de soluções de IA que não permitam a verificação fidedigna das fontes utilizadas.

d) Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR) Integrado

A plataforma deverá dispor de funcionalidade nativa de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), capaz de ler textos em formato de imagem, peças manuscritas digitalizadas, processos físicos escaneados e demais documentos não pesquisáveis, viabilizando o tratamento adequado de acervos legados e de provas documentais oriundas de digitalização.

e) Interação com o Processo (Chat Integrado)

A plataforma deverá disponibilizar chat integrado que possibilite a chamada "conversa com o processo", isto é, a interação em linguagem natural entre o usuário e a base documental do processo carregado, permitindo ao membro ou servidor formular perguntas pontuais sobre conteúdo, datas, partes, valores, teses, atos processuais e demais elementos relevantes, com retorno fundamentado nos próprios autos consultados.

f) Resumo e Análise de Pontos Relevantes

A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade de resumo automatizado de processos e documentos, com botão de fácil acesso (one-click), bem como análise dirigida de pontos relevantes a serem discutidos pelo membro, com vistas a otimizar a leitura e a compreensão de feitos extensos, sem prejuízo da análise técnica autônoma do operador.

g) Transcrição de Áudios e Audiências

A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade de transcrição automatizada de áudios e



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

audiências em formato textual estruturado, com identificação dos interlocutores, marcação temporal e exportação em formatos editáveis, observados os requisitos legais de tratamento de dados pessoais constantes da Lei nº 13.709/2018.

h) Auxílio em Investigação e Acompanhamento de Políticas Públicas

Considerando a relevância das atribuições extrajudiciais do Ministério Público, em especial nas funções de investigação criminal própria e de acompanhamento e fiscalização de políticas públicas em áreas como saúde, educação, infância e juventude, idoso, meio ambiente, patrimônio público, dentre outras de tutela coletiva, a plataforma deverá ofertar funcionalidades de apoio à execução dessas tarefas, abrangendo, no mínimo, análise estruturada de dados públicos, sistematização de informações, geração de relatórios analíticos, identificação de padrões e correlações relevantes, sempre com supervisão humana qualificada e em conformidade com o art. 8º da Resolução CNJ nº 615/2025.

i) Auxílio à Revisão de Minutas

A plataforma deverá disponibilizar funcionalidades específicas voltadas ao auxílio na revisão de minutas, e não apenas à sua elaboração, considerando que a mera aceleração da produção de peças, desacompanhada de mecanismos eficientes de revisão, tende a deslocar o gargalo de trabalho para a etapa de validação pelo membro titular. A funcionalidade deve abranger, mínima e exemplificativamente, sugestões de aperfeiçoamento textual, conferência de coerência argumentativa, verificação de consistência entre fundamentos e conclusões, identificação de citações jurisprudenciais ou legais incorretas e apontamento de eventuais omissões.

j) Disponibilização como Extensão para Navegadores de Uso Comum

A plataforma deverá estar disponível, ainda, como extensão (add-on) para navegadores de uso comum no mercado (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox), viabilizando o acesso fluido às funcionalidades da ferramenta a partir do ambiente de navegação ordinariamente utilizado pelos membros e servidores.

k) Acesso e Autenticação Corporativa (Single Sign-On)

A plataforma deverá ser disponibilizada por meio de domínio web personalizado com identidade institucional do MPCE (a exemplo de "ia.mpce.mp.br" ou denominação equivalente a ser oportunamente definida), com integração ao Login Corporativo da Instituição (Single Sign-On — SSO), utilizando-se as mesmas credenciais já adotadas pelos usuários na rede do MPCE, de modo



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

a facilitar a centralização da gestão de identidades, o controle imediato de acessos (concessão e revogação automática vinculadas ao status funcional do usuário) e a auditabilidade integral das operações.

l) Painel Administrativo e Governança

A plataforma deverá disponibilizar central de monitoramento em tempo real (painel administrativo), apta a viabilizar: (i) o controle de limites financeiros de consumo (tokens, créditos ou métrica equivalente); (ii) a gestão de licenças e perfis de acesso; (iii) o registro de auditoria (logs) das operações realizadas, com indicação de quem acessou a ferramenta, quando, e qual módulo foi utilizado; (iv) a geração de relatórios gerenciais de uso. É vedado, contudo, à Administração e a quaisquer terceiros, o acesso à leitura do conteúdo redigido nas peças pelos membros, em estrita preservação da independência funcional assegurada pelo art. 127, § 1º, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993).

m) Hospedagem em Território Nacional

A hospedagem da infraestrutura de processamento e armazenamento deverá ser em data centers localizados em território brasileiro, em conformidade ao princípio da soberania de dados e à facilidade de cooperação com as autoridades nacionais de proteção de dados.

3.3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

3.3.1. Os requisitos abaixo constituem condição mínima indispensável para a contratação, em razão de sua natureza protetiva de bens jurídicos institucionais e de direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais, cuja eventual mitigação importaria descumprimento direto da Lei nº 13.709/2018, da Resolução CNMP nº 281/2023, do Provimento MPCE nº 082/2013 e da Resolução CNJ nº 615/2025.

a) Ambiente Computacional Segregado

O processamento das requisições deverá ocorrer em servidores exclusivos para o MPCE, isolados física ou logicamente dos servidores que atendem clientes comerciais, escritórios de advocacia ou demais usuários privados da provedora, evitando-se qualquer cruzamento ou contato indevido de informações.

b) Banco de Dados Exclusivo ("Cofre Virtual")



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

A solução deverá implementar, em favor do MPCE, ambiente de armazenamento exclusivo (banco de dados segregado, em formato de cofre virtual), de modo que processos sigilosos, minutas institucionais, modelos pessoais dos membros e quaisquer dados decorrentes do uso da plataforma não se misturem, em nenhuma hipótese, com a base geral do provedor ou com bases de outros clientes.

c) Zero Data Retention

Os dados inseridos na plataforma deverão ser utilizados, exclusivamente, para a geração da minuta ou da resposta solicitada pelo usuário, sendo apagados dos servidores da contratada imediatamente após o cumprimento da finalidade, sem retenção residual, em estrita observância ao princípio da necessidade insculpido no art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018.

d) No-Training (Vedação de Uso para Treinamento)

A futura contratada deverá oferecer garantia contratual absoluta de que os dados, processos, minutas, modelos e demais informações inseridas pelos usuários do MPCE jamais serão utilizados, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, para ensinar, treinar, calibrar, ajustar (fine-tuning), validar ou aperfeiçoar modelos de Inteligência Artificial da própria provedora ou de terceiros (incluindo provedores de modelos de fundação eventualmente subcontratados), em qualquer hipótese, com cláusula expressa e específica no instrumento contratual.

e) Criptografia de Ponta a Ponta

A plataforma deverá implementar criptografia robusta de dados em trânsito (mediante uso de protocolos atualizados, a exemplo de TLS 1.3 ou superior) e em repouso (com algoritmos simétricos de padrão de mercado, a exemplo de AES-256), com gerenciamento adequado de chaves criptográficas, observado o disposto no Provimento MPCE nº 082/2013.

f) Conformidade com a LGPD e Resoluções Aplicáveis

A solução deverá estar em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a Resolução CNMP nº 281/2023, com a Resolução CNJ nº 615/2025, com o Provimento MPCE nº 082/2013 e demais normas aplicáveis, devendo a contratada designar formalmente Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da LGPD, e oferecer cooperação plena ao Encarregado do MPCE para o exercício dos direitos dos titulares.

g) Trilhas de Auditoria



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Todas as ações relevantes dos usuários e administradores na plataforma deverão ser registradas em logs de auditoria imutáveis, com retenção mínima compatível com a Resolução CNMP nº 281/2023, contemplando, no mínimo, identificação do usuário, data e hora da ação, módulo utilizado, tipo de operação e endereço IP de origem, sem registro do conteúdo substantivo das peças (em respeito à independência funcional).

h) Supervisão Humana Qualificada e Vedação de Decisão Autônoma

Em estrita observância ao art. 8º da Resolução CNJ nº 615/2025 e aos princípios gerais de uso responsável de Inteligência Artificial pelo sistema de Justiça, a plataforma será utilizada como ferramenta de apoio à decisão humana qualificada do membro do Ministério Público, jamais como substituto desta, sendo vedada a delegação de decisão final à plataforma e exigindo-se, como condição mínima da solução, a transparência quanto ao caráter artificial do conteúdo gerado e a possibilidade de revisão integral pelo usuário.

3.4. REQUISITOS PREFERENCIAIS (NÃO ELIMINATÓRIOS)

3.4.1. Os requisitos a seguir são considerados qualificadores adicionais de aderência da solução à plenitude da demanda institucional, razão pela qual são apresentados em caráter preferencial, sem prejuízo da sua valoração positiva por ocasião de eventual procedimento de contratação subsequente.

a) Extensão Nativa e Universal aos Sistemas Processuais Utilizados pelo MPCE

Constitui aderência preferencial a integração nativa da ferramenta aos sistemas processuais de uso ordinário pelo MPCE, em especial o SAJMP (Sistema de Automação da Justiça), o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e os portais do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de modo a permitir a exportação do teor processual, sem a necessidade de download de PDFs pesados pelo usuário, com aproveitamento integral da estrutura processual originária.

b) Tipologia Investigativa Avançada

Constitui aderência preferencial a oferta de funcionalidades avançadas voltadas à atuação de órgãos especializados em investigação (a exemplo de GAECO, PROCAP, NUCRIM e congêneres), tais como detecção automatizada de padrões atípicos em grandes volumes de dados, geração assistida de tipologias investigativas e processamento massivo de mídias, sem prejuízo da observância dos limites de cada modalidade de prova e do regime de sigilo aplicável.

c) Modelos de IA de Múltiplos Provedores (Multi-LLM)



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Constitui aderência preferencial a oferta, pela plataforma orquestradora, de acesso a múltiplos modelos de linguagem de grande porte (LLMs) provenientes de diferentes provedores de mercado, com possibilidade de seleção pelo usuário ou pela Administração conforme o caso de uso, viabilizando redundância, otimização de custo e escolha do modelo de maior aderência a cada tarefa.

d) Funcionalidades de Acessibilidade

Constitui aderência preferencial a oferta de funcionalidades de acessibilidade compatíveis com as diretrizes do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico) e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo, no mínimo, suporte a leitores de tela, alto contraste e ajuste de fontes.

e) Suporte Técnico em Português, com SLA Diferenciado

Constitui aderência preferencial a disponibilização de suporte técnico em língua portuguesa, em horário comercial estendido, com SLA (Service Level Agreement) diferenciado para incidentes críticos, em modelo 24x7 para indisponibilidade total da plataforma.

f) Gestão e Integração de Documentos Volumosos

A plataforma deverá ser capaz de processar e gerenciar documentos extremamente volumosos, inclusive aqueles compostos por fotos, vídeos e arquivos multimídia, viabilizando o tratamento adequado de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais com elevada quantidade de mídias e anexos, bem como permitir a inclusão de imagens nas peças processuais geradas, quando necessário à instrução técnica do documento.

g) Certificações Reconhecidas de Segurança da Informação

Constitui aderência preferencial a posse, pela contratada, de certificações reconhecidas internacionalmente em segurança da informação e proteção de dados, a exemplo de ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27701 e SOC 2 Type II, sem prejuízo da admissão de outras certificações equivalentes.

3.5. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

a) Plataforma Web responsiva: aplicação acessível via navegadores modernos (Chrome, Edge, Firefox), com interface amigável e de fácil uso por operadores sem perfil técnico aprofundado, sendo a usabilidade ponto focal para garantir ampla adoção pelos membros e servidores;

b) Compatibilidade e acesso universal: a solução deve ser compatível com os principais



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

navegadores do mercado, sem exigir, para suas funcionalidades centrais, a instalação de plugins ou extensões adicionais — sem prejuízo da disponibilização da extensão complementar prevista no item 3.2 "k" desta Consulta —, podendo qualquer usuário autorizado acessar a plataforma usando computadores da rede MPCE ou dispositivos móveis institucionais autorizados, sem entraves de compatibilidade;

c) Suporte técnico e manutenção: a solução deverá disponibilizar suporte técnico continuado, com atendimento, **em português**, a eventuais problemas de operação, cuja adequabilidade poderá ser aferida a partir de Service Level Agreement (SLA) que defina tempos de resposta e recuperação aceitáveis para os serviços, esperando-se, ainda, a atualização contínua da plataforma (corretiva e evolutiva), garantindo-se a manutenção da compatibilidade com novas versões de navegadores e a incorporação de melhorias de segurança e desempenho sempre que necessário;

d) Documentação técnica e manuais: a solução deve vir acompanhada de documentação completa, **em português**, incluindo manuais digitais do usuário (operacional) e manual técnico/administrativo digital, devendo a documentação descrever claramente os fluxos operacionais da ferramenta, melhores práticas de uso e diretrizes para treinamento dos usuários finais, servindo de referência tanto para capacitação inicial quanto para consulta posterior;

e) Desempenho e escalabilidade: a solução deve suportar múltiplos usuários simultâneos, mantendo performance estável mesmo sob alta demanda de acessos e processamento, em arquitetura apta a manipular grandes volumes de dados sem degradação significativa do tempo de resposta, com escalabilidade para acompanhar o crescimento futuro da demanda institucional, considerando-se o volume mensal estimado de 96.400 (noventa e seis mil e quatrocentas) peças processuais já mapeado pelo Núcleo de Gestão de Dados da SETIN/MPCE;

f) Integração com sistemas institucionais: a solução deve oferecer APIs RESTful ou outros mecanismos de integração que permitam a comunicação com sistemas e bases de dados já existentes no MPCE, observadas as credenciais e permissões definidas pela Administração.

3.6. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

3.6.1. Para assegurar o pleno aproveitamento da solução, incluem-se requisitos de capacitação de pessoal, tanto para os usuários finais (membros e servidores) quanto para a equipe técnica de suporte do MPCE (Secretaria de Tecnologia da Informação — SETIN):

a) Treinamento para usuários finais: a solução deve contemplar a realização de treinamentos



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

operacionais voltados aos membros e servidores do MPCE que utilizarão a plataforma, abrangendo o uso das principais funcionalidades (elaboração de peças, personalização de estilo, pesquisa de jurisprudência, transcrição de áudios, uso da extensão para navegadores, interação com o processo, geração de resumos e revisão de minutas), garantindo que os operadores se tornem aptos a extrair o máximo da ferramenta de forma autônoma, com oferta de turmas de treinamento presencial e/ou remoto e material didático de apoio (manuais, tutoriais, FAQs, vídeo-aulas);

b) Treinamento para equipe técnica (SETIN): além do uso básico, é necessário capacitar a equipe técnica interna para a administração e manutenção da solução, incluindo gestão de usuários e perfis de acesso, configuração de integrações (APIs, conexões a bases internas), monitoramento de desempenho, procedimentos de backup e restore, e resolução inicial de incidentes;

c) Treinamento específico em uso ético e responsável de IA jurídica: considerando o disposto na Resolução CNJ nº 615/2025 e nas boas práticas internacionais sobre uso responsável de IA no sistema de Justiça, deverá a contratada incluir, em sua trilha formativa, módulo específico sobre limites éticos e jurídicos do uso de Inteligência Artificial generativa em peças processuais, com ênfase em mitigação de alucinações, dever de revisão humana qualificada, identificação de vieses algorítmicos e respeito à proteção de dados pessoais.

3.6.2. O fornecedor deverá disponibilizar profissionais qualificados para ministrar essas capacitações, assim como fornecer materiais e diretrizes de treinamento para futura referência, esperando-se, ainda, transferência de conhecimento suficiente para que, ao término do contrato, o MPCE retenha a expertise necessária sobre a solução.

3.7. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES PARA RESPOSTA À CONSULTA

3.7.1. Sem prejuízo de outros aspectos reputados relevantes pelos interessados e pertinentes ao objeto desta consulta pública, esperam-se dos participantes respostas sobre os seguintes quesitos e critérios:

a) Modelo de licenciamento e métrica de cobrança (por usuário, por token, por peça gerada, por consumo de processamento, ou modelo híbrido), com indicação de faixas estimadas de preço para volumes compatíveis com a demanda institucional do MPCE;

b) Capacidade técnica de absorção de demanda massiva (dezenas de milhares de peças mensais), com apresentação de eventuais limites técnicos, gargalos identificados e estratégias de escalabilidade;



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

- c) Estratégia de mitigação de alucinações jurídicas adotada pela solução, com descrição técnica das salvaguardas implementadas (RAG, fine-tuning supervisionado, mecanismos de verificação de fontes, dentre outros);
- d) Modelo operacional de implantação, contemplando cronograma de migração, integrações necessárias, eventuais customizações e ações de gestão de mudança;
- e) Indicadores de qualidade da solução, a exemplo de métricas internas de acurácia, satisfação dos usuários, tempo médio de resposta, disponibilidade (SLA) e taxa de incidentes;
- f) Casos de uso já implantados em outros órgãos do sistema de Justiça brasileiro ou estrangeiro, com indicação de referências verificáveis quando possível;
- g) Eventuais necessidades de infraestrutura local (on-premises) ou em nuvem (cloud), com indicação dos requisitos mínimos para hospedagem;
- h) Mecanismos de portabilidade dos dados ao término eventual do contrato, em respeito ao princípio da reversibilidade da contratação.

3.7.2. Não é necessária a apresentação de informações sobre todos os pontos elencados, facultando-se aos interessados realizar contribuições sobre qualquer dos critérios mencionados, no todo ou em parte, ou mesmo apresentar solução para análise experimental por parte da Administração.

3.7.3. Caso eventual interessado queira disponibilizar solução para realização de prova de conceito (POC) por parte do MPCE, deverá ser assinado o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (TCMS) constante do Anexo II perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do MPCE, ficando ciente, ainda, de que todos os recursos necessários à manutenção da plataforma no período de experimentação correrão às suas expensas, não havendo, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de remuneração por parte da Administração.

4. CRONOGRAMA

4.1. Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos e etapas para a Consulta Pública:

Etapas	Data
Publicação do edital de consulta pública	11/06/2026



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Etapas	Data
Recebimento de respostas ou proposta de disponibilização gratuita, para prova de conceito (POC) , da solução à Administração por prazo determinado	Até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do edital
Análise das contribuições recebidas e apresentação de relatório sobre a Consulta Pública	Até 10 (dez) dias contados da data de encerramento do recebimento das respostas

4.2. As datas indicadas no item anterior são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante.

4.3. O cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso, mediante publicação no sítio oficial da Administração, e a sua alteração não gera direito à indenização a qualquer título.

5. PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá contribuir com a apresentação de informações pertinentes ao objeto da consulta, nos termos do formulário de participação que figura como Anexo I deste Edital.

5.2. A realização da Consulta Pública não vincula a Administração a realizar procedimento licitatório ou contratação direta relativo ao objeto dela decorrente.

5.3. As respostas devem ser apresentadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico **cpsaas@mpce.mp.br**, desde a data de publicação deste Edital e **até o dia 02/07/2026**.

5.4. Faculta-se aos interessados anexar às suas contribuições os seguintes elementos:

- a) arquivo com apresentação em formato PDF, PPT ou compatível;
- b) fotos, gráficos, tabelas, croquis ou outros desenhos técnicos, se aplicável;
- c) link de vídeo ou mídia que demonstre o funcionamento de soluções alternativas disponíveis no



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

mercado;

d) outros recursos audiovisuais pertinentes ao objeto da Consulta.

5.5. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital. Os participantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação na Consulta Pública, incluindo tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, recursos humanos, infraestrutura e quaisquer outros ônus.

5.6. A participação na Consulta Pública não confere aos participantes nenhuma exclusividade, vantagem ou preferência em eventual procedimento de contratação que venha a ser realizado no futuro pela Administração.

6. RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS RESPOSTAS

6.1. A Comissão constituída para processar a Consulta Pública receberá as respostas e os documentos que as acompanham, podendo solicitar aos participantes eventuais informações complementares.

6.2. A análise das manifestações e das eventuais propostas de análise experimental de soluções disponíveis (POC) recebidas será compilada em relatório a ser publicado na internet até a data indicada no cronograma previsto neste Edital.

6.2.1. Não haverá devolutiva individual a cada participante.

6.2.2. Faculta-se, a critério da Comissão, a realização de reunião aberta, seminário ou oficina para discussão pública das contribuições apresentadas na Consulta Pública.

6.3. Os dados e informações recebidos sobre a viabilidade técnica, custos, benefícios, riscos, etapas, entregas, prazos de execução e demais aspectos pertinentes ao objeto desta Consulta Pública poderão ser considerados, no todo ou em parte, para a elaboração dos documentos que servirão de base para eventual contratação.

7. IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a conclusão da Consulta Pública. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

7.1.1. Caberá à Comissão manifestar-se, motivadamente, a respeito das impugnações recebidas,



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

proferindo sua decisão antes da data final de inscrições. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração substancial do objeto da Consulta Pública, a Comissão designará nova data para a realização do procedimento, republicando-se o Edital.

7.1.3. A ausência de impugnação implicará aceitação tácita, pelos participantes, das condições de participação previstas neste Edital e em seus anexos.

7.1.4. Eventuais dúvidas sobre a Consulta Pública devem ser encaminhadas ao correio eletrônico [endereço a ser definido pela Comissão]. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão até a data final de recebimento das respostas e serão divulgados em sítio oficial da Administração.

8. INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

8.1. Os participantes autorizam que a Administração utilize as informações recebidas nesta Consulta Pública, no todo ou em parte, para a eventual confecção de editais de licitação, termos de referência, minutas de contrato e outros documentos congêneres, mesmo sem indicação de autoria.

8.2. As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos do processo, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). A Administração tratará como confidenciais as informações que:

8.2.1. tenham sido expressamente indicadas como confidenciais pelos interessados;

8.2.2. forem objeto, por parte dos interessados, de medidas de precaução razoáveis para evitar que seu conteúdo seja divulgado.

8.3. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes desta consulta pública, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Resolução CNMP nº 281/2023.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325. Fortaleza/CE.....16



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

9.2. Quando não realizadas mediante publicação em sítio oficial da Administração, eventuais comunicações dirigidas aos participantes serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado ao enviar as respostas à Consulta.

9.3. A Administração poderá revogar, anular ou suspender a presente Consulta Pública a qualquer momento, sem que isso gere quaisquer direitos aos participantes ou a terceiros.

9.4. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta Consulta Pública, o que deve ser observado também por eventuais prepostos, colaboradores e subcontratados. O descumprimento poderá levar à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração de processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.5. Os participantes e agentes públicos que atuarem nesta Consulta Pública observarão as vedações e impedimentos da legislação que disciplina a prevenção de conflitos de interesse, em especial a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).

9.6. Aplicam-se, subsidiariamente, ao presente Edital, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018, da Lei nº 12.527/2011, da Resolução CNJ nº 615/2025, da Resolução CNMP nº 281/2023 e do Provimento MPCE nº 082/2013.

9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir questões decorrentes desta Consulta Pública que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

9.8. Integram o presente Edital:

Anexo I — Modelo de Requerimento de Participação;

Anexo II — Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (em caso de proposta de disponibilização de solução para experimentação por parte da Administração — POC).

Fortaleza/CE, 10 de junho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, CEP.: 60.822-325. Fortaleza/CE.....17



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº [____]/2026

PROCESSO Nº [____]/2026

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome ou razão social:

RG/CPF ou CNPJ:

Endereço:

Município: UF: CEP:

Telefone: (.....)-..... E-mail:

2. DECLARAÇÕES

Declaro que li o Edital indicado acima e autorizo que a Administração utilize as informações recebidas, no todo ou em parte, para a confecção de editais de licitação, termos de referência, minutas de contrato e outros documentos congêneres, mesmo sem indicação de autoria. Estou plenamente ciente de que a participação na Consulta Pública não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração, nem confere qualquer exclusividade, vantagem ou preferência em eventual procedimento de contratação que venha a ser por ela futuramente realizado.

(Local e data).

.....

(Nome/assinatura do representante legal)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, CEP.: 60.822-325. Fortaleza/CE.....18



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

(EM CASO DE PROPOSTA DE EXPERIMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO — POC)

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO — TCMS

Eu, (nome completo), natural de XXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, em XXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declaro, perante o Ministério Público do Estado do Ceará, ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à Instituição, à sua imagem institucional, à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011; do art. 9º, § 1º, da Resolução CNMP nº 156/2016; e dos arts. 124 e 125 da Resolução CNMP nº 281/2023, bem como:

- I. tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito, bem como o que eu tomar conhecimento ou tiver acesso ou ainda presenciado no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, seja em razão do cargo ou da função, preservando o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- II. preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- III. não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- IV. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações classificadas em qualquer grau de sigilo, informações relativas aos materiais de acesso restrito do MPCE, salvo mediante autorização da autoridade competente;
- V. manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- VI. não utilizar as mesmas credenciais de acesso aos sistemas institucionais (login/e-mail institucional e senhas) para cadastro em quaisquer sites, aplicativos ou serviços utilizados nas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325. Fortaleza/CE.....19



PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

relações externas ao MPCE;

VII. observar as diretrizes e procedimentos da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público brasileiro, instituída pela Resolução CNMP nº 281/2023, assim como das Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Política de Segurança da Informação vigentes no Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII. assegurar a observância dos compromissos relativos à inteligência artificial assumidos pela contratada, em especial Zero Data Retention e No-Training, com vedação absoluta de uso dos dados do MPCE para treinamento de modelos próprios ou de terceiros, em conformidade com a Resolução CNJ nº 615/2025.

Comprometo-me, ainda, a manter e preservar sigilo de toda e qualquer informação no tocante às atribuições a mim conferidas no âmbito das minhas atividades laborais neste Órgão Ministerial e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Local e data.

NOME COMPLETO

Representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXX